

**RESOLUÇÃO CODIR Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2022**

*Estabelece normas para elaboração e revisão do Plano Anual de Trabalho 2023 do IFSC.*

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando o Planejamento Estratégico elaborado para o período de 2020-2024;

Considerando a necessidade de orientar e padronizar a elaboração do Plano Anual de Trabalho 2023 e da Programação Orçamentária 2023 do IFSC;

Considerando o Relatório de Lacunas de Competências por câmpus e por área;

Considerando a implantação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP;

Considerando o resultado da pesquisa Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;

Considerando o Plano Anual de Contratações - PGC;

Considerando as Recomendações da Auditoria Interna do IFSC;

Considerando o Relatório de Autoavaliação Institucional elaborado pela Comissão Própria de Avaliação – CPA;

Considerando os princípios da gestão em rede, colaborativa e sustentável;

Considerando deliberações do Colégio de Dirigentes em 11 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

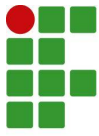
Art. 1º Estabelecer o cronograma e as normas para a elaboração e revisão do Plano Anual de Trabalho 2023 do IFSC conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÉ GRACILIANO DA SILVA

Reitor em exercício

Autorizada por despacho no documento Sipac nº 23292.015899/2022-77



## **ANEXO I - Normas para o Processo de Elaboração e Revisão do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2023 do IFSC**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Essa Resolução tem por objetivo definir as normas para elaboração, cadastro, validação e revisão do Plano Anual de Trabalho 2023 do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

Art. 2º A elaboração do PAT 2023 deverá ser realizada de acordo com o processo mapeado e disponível na *intranet*: [Gestão do Planejamento Institucional](#).

Art. 3º O PAT será utilizado, pela Reitoria, para a elaboração da Proposta Orçamentária do IFSC para o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2023.

Parágrafo Único: Os valores financeiros apresentados na Tabela 1 são apenas estimados, devendo serem atualizados a partir da publicação do PLOA 2023.

### **CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PAT 2023**

Art. 4º As Unidades Gestoras Responsáveis (UGRs) deverão observar os limites orçamentários estimativos e dispostos na Tabela I deste Anexo.

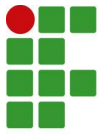
Art. 5º O limite orçamentário geral de cada câmpus destina-se à composição da proposta do IFSC para as ações orçamentárias: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (ação 20RL) e Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (ação 4572), ou ações equivalentes, conforme estabelecido no Plano Plurianual vigente.

Art. 6º O limite orçamentário geral da Reitoria corresponde a **100% (cem por cento)** do valor identificado na dimensão geral da sua proposta mais a integralidade do bloco complementar referente à Pesquisa Aplicada, à Extensão e à Inovação previsto na Matriz CONIF 2023, conforme apresentado na Tabela 1 deste Anexo.

Parágrafo Único: O limite orçamentário geral da Reitoria destina-se à composição da proposta do IFSC para as ações orçamentárias: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (ação 20RL), Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (ação 4572), Ajuda de Custo para Moradia (Ação 216H) e Publicidade de Utilidade Pública (ação 4641), conforme estabelecido no Plano Plurianual vigente.

Art. 7º A UGR PNAES (em referência ao Plano Nacional de Assistência Estudantil) é administrada pelo Comitê Gestor de Assuntos Estudantis (CGAE) e tem como limite orçamentário o valor equivalente ao identificado no bloco complementar Assistência Estudantil da Matriz CONIF 2023.

Parágrafo único. O limite orçamentário geral da UGR PNAES destina-se à composição da proposta do IFSC, no PLOA, para a ação orçamentária: Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (ação 2994).



Art. 8º A UGR IFSC REDE deve considerar a análise realizada pela comissão do IFSC Rede e tem como estimativa preliminar o valor de R\$ 3.982.158,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais), que será revisado após a divulgação do PLOA 2023.

Art. 9º A planilha orçamentária final da UGR, a ser considerada para composição da planilha orçamentária geral do IFSC, será composta pelos custos estimados para manutenção, ações rotineiras, projetos estratégicos e de infraestrutura do PAT 2023 da UGR.

§1º Entende-se como custos estimados para manutenção da UGR: contratos de terceirizados; contratos diversos (energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, manutenção de ar-condicionado, manutenção de elevadores, locação de imóvel, correios e outros); material de expediente; gestão da frota (seguro DPVAT, combustível, seguro quando existir manutenção); diárias e passagens não vinculadas aos projetos; auxílio-moradia; suprimento de fundos, entre outros custos considerados rotineiros.

§2º Material de consumo/insumos para aulas de cursos ou unidades curriculares já implantados devem ser cadastrados em uma ou mais ações rotineiras (por departamento, área ou curso).

§3º Recomenda-se que, na previsão orçamentária para manutenção da UGR, seja considerado um valor para atendimento de situações não previsíveis, cuja natureza não possa ser atendida por meio do cartão corporativo.

§4º Os custos com investimento (despesas de capital) deverão ser alocados exclusivamente em projetos de infraestrutura.

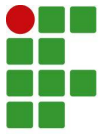
§5º A planilha orçamentária final da UGR, para o exercício 2023, considerará o somatório do valor estimado para o custo total de sua manutenção e dos custos referentes às ações rotineiras, projetos estratégicos e de infraestruturas cadastradas no sistema de planejamento que, ordenados de maneira decrescente pelo nível de prioridade, resultem em um custo total estimado não superior ao limite orçamentário geral estabelecido para a UGR.

Art. 10 O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) será elaborado considerando o PAT das UGRs e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). Para os projetos que tenham relação direta com estes planos haverá a indicação: “Compõe o PDTI”.

§1º O orçamento total estimado para atendimento das necessidades da UGR no PDTIC em 2023 deverá ser lançado integralmente no PAT 2023, respeitando-se o limite geral orçamentário da UGR, conforme apresentado na Tabela 1 deste Anexo.

§2º No sistema de planejamento, os valores alocados nas Naturezas de Despesas relacionados às demandas de tecnologia da informação terão uma classificação específica, ou seja, deverão estar alinhadas com o PDTIC.

Art. 11 A previsão de despesa com capacitação deverá ser cadastrada exclusivamente na ação orçamentária Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (4572).



§1º Entende-se como custos estimados para capacitação da UGR: diárias; passagens; hospedagem; alimentação; inscrição em evento ou pagamento para palestrante.

Art. 12 O planejamento da UGR PNAES, que concentra os recursos programados na ação orçamentária 2994, será proposto pela Diretoria de Assuntos Estudantis e apreciado pelo Comitê Gestor da Assistência Estudantil (CGAE).

### **CAPÍTULO III** **DO CADASTRO DOS PROJETOS**

Art. 13 Para elaboração e cadastro dos projetos no sistema PAT devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Os projetos que promovam a realização dos objetivos estratégicos institucionais e contribuam diretamente para o alcance de suas metas, são considerados como **Projetos Estratégicos**, e devem ser vinculados a uma das Iniciativas Estratégicas do PDI 2020-2024;
- II. Ações que promovam atividades de caráter recorrente, sem associação com as iniciativas estratégicas e impacto direto nas metas estratégicas institucionais, são considerados como **Ações Rotineiras**;
- III. Ações que promovam a execução e manutenção de bens imóveis, aquisição de *softwares*, equipamentos e demais materiais permanentes, conforme orientado pelo Plano Quinquenal de Infraestrutura, são considerados como **Projetos de Infraestrutura** necessários às Unidades Gestoras;
- IV. Para Projetos Estratégicos: Custeio, Capacitação ou Investimento;
- V. Para Ações Rotineiras: somente Custeio ou Capacitação;
- VI. Para Projetos de Infraestrutura: somente Custeio ou Investimento;

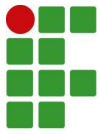
### **CAPÍTULO IV** **DO FLUXO DE CONCEPÇÃO, VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAT 2023**

Art. 14 O processo de elaboração do PAT 2023 deverá considerar o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Elaboração, discussão e cadastro dos projetos no sistema	16/5 a 17/6
Análise técnica (Reitoria)	20/6 a 24/6
Ajustes nos projetos (câmpus / Reitoria)	27/6 a 1/7
Apreciação dos Projetos (câmpus)	Até 8/7
Validação dos Projetos (Diretores-Gerais / Pró-Reitores)	Até 12/7

Parágrafo único: O PAT de cada câmpus deverá ser aprovado por meio de Resoluções de seus respectivos Colegiados e enviado via Memorando à DGC no SIPAC observando a numeração: 5 - Relação de Projetos por Prioridade e 6 - Planilha Orçamentária da UGR do Sistema de Planejamento.

Art. 15 Enquanto não ocorrer a aprovação da Matriz CONIF 2023 pelo MEC e o cadastramento da proposta orçamentária do IFSC no Módulo Programação Orçamentária do SIMEC, é facultado às UGRs realizar ajuste de prioridades e de custos de projetos, conforme prazo definido pela Pró-reitoria de Administração (PROAD).



## **CAPÍTULO V**

### **DA REVISÃO DO PAT 2023**

Art. 16 O PAT 2023 deverá ser revisado durante o segundo semestre de 2022 e apreciado pelos Colegiados dos câmpus até 10 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A revisão do PAT 2023 é necessária em decorrência do ajuste ao novo limite orçamentário geral da UGR; articulação com o PDI 2020-2024, planos diretores e outros documentos de planejamento; nível de maturidade e a necessidade de ajuste dos projetos cadastrados no sistema de planejamento; dos relatórios dos processos de avaliação institucional, em especial o da Comissão Própria de Avaliação (CPA), de atualização do Relatório de Lacunas de Competências por câmpus e por área e necessidade de articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas.

Art. 17 A revisão do PAT 2023, ficará condicionada aos limites programados para custeio, investimento e capacitação na proposta orçamentária do IFSC e ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Resolução serão apreciados pelas Pró-reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional.

**Tabela 1 - Limites Orçamentários para o PAT 2023**

Valores estimados\*

<b>Câmpus / UGR</b>	<b>Custeio</b>	<b>Investimento</b>	<b>Capacitação</b>	<b>Total</b>
Araranguá	1.942.269,00	24.044,00	7.861,00	<b>1.974.175,00</b>
Canoinhas	2.314.264,00	33.956,00	11.103,00	<b>2.359.323,00</b>
Chapecó	2.076.070,00	27.609,00	9.027,00	<b>2.112.706,00</b>
Caçador	1.798.678,00	21.053,00	6.884,00	<b>1.826.614,00</b>
Criciúma	2.650.742,00	37.352,00	12.213,00	<b>2.700.307,00</b>
Continente	2.084.663,00	22.267,00	7.281,00	<b>2.114.211,00</b>
Florianópolis	8.796.351,00	141.206,00	46.170,00	<b>8.983.726,00</b>
Gaspar	2.212.321,00	31.240,00	10.214,00	<b>2.253.775,00</b>
Garopaba	1.315.918,00	8.189,00	2.677,00	<b>1.326.784,00</b>
Itajaí	2.565.201,00	40.643,00	13.289,00	<b>2.619.133,00</b>
Jaraguá do Sul	2.037.841,00	26.590,00	8.694,00	<b>2.073.126,00</b>
Jaraguá do Sul - RaU	2.224.574,00	31.566,00	10.321,00	<b>2.266.461,00</b>
Joinville	2.758.567,00	40.225,00	13.152,00	<b>2.811.944,00</b>
Lages	2.088.323,00	27.936,00	9.134,00	<b>2.125.392,00</b>
Palhoça	1.613.895,00	15.293,00	5.000,00	<b>1.634.188,00</b>
São Carlos	1.569.796,00	14.954,00	4.889,00	<b>1.589.639,00</b>
São José	2.479.203,00	32.781,00	10.718,00	<b>2.522.702,00</b>
São Loureço	423.001,00	1.593,00	521,00	<b>425.115,00</b>
São Miguel do Oeste	2.360.825,00	35.197,00	11.508,00	<b>2.407.530,00</b>
Tubarão	1.069.139,00	7.183,00	2.349,00	<b>1.078.671,00</b>
Urupema	998.916,00	7.261,00	2.374,00	<b>1.008.552,00</b>
Xanxerê	1.554.350,00	20.113,00	6.576,00	<b>1.581.039,00</b>
Reitoria (+Cerfead )	5.342.689,00	145.718,00	150.000,00	<b>5.638.407,00</b>
PEI (Pesq., Extensão, Inovação e Projetos Ensino)	1.252.959,00	-	-	<b>1.252.959,00</b>
IFSC Rede (7,02%)	3.556.968,00	338.390,00	86.800,00	<b>3.982.158,00</b>
Assistência Estudantil	15.970.200,00	719.284,00	-	<b>16.689.484,00</b>
<b>Total</b>	<b>75.057.724,00</b>	<b>1.851.642,00</b>	<b>448.757,00</b>	<b>77.358.123,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Os limites orçamentários apresentados nas naturezas de despesa (Custeio, Investimento e Capacitação) são apenas orientativos. As Unidades Gestoras (Câmpus e Reitoria) poderão efetuar sua divisão orçamentária dentro das naturezas de despesas considerando suas necessidades e respeitando-se a legislação vigente.
- 2- Estimou-se em R\$ 754.942,00 os recursos de Custeio do CERFEAD e somou-se aos valores de Custeio da Reitoria de R\$ 4.587.747,00.
- 3- É recomendado aos câmpus / pró-reitorias o cadastro de projetos além dos valores previsto na Tabela 1 do Anexo, uma vez que estes valores não são definitivos e é necessário que as prioridades de cada UGR fiquem estabelecidas. Nessa etapa preliminar não é necessária a preocupação com a linha de corte.
- 4- Na Tabela 1 não constam as informações referentes a recursos extraorçamentários e de emendas parlamentares.
- 5- Dúvidas referentes ao processo de elaboração do PAT devem ser enviadas para o e-mail: planejamento@ifsc.edu.br
- 6- O mapeamento do processo de elaboração do PAT pode ser visualizado no link mostrado a seguir (QR-Code).



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

---

